



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 490, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

**Autoriza permuta dos imóveis que descreve para fins de melhoria do acesso ao bairro Morada Nova e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com ELCEDINA DIMAS LOPES, os imóveis descritos no artigo 2º desta Lei, para fins de melhoria do acesso ao bairro Morada Nova.

Art. 2º São imóveis objetos da permuta:

I- Com ELCEDINA DIMAS LOPES:

a) Uma área de 393,32 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e três metros e trinta e dois decímetros quadrados), área essa que constitui parte do lote 180, da quadra 02, setor 73, localizado na Rua Itapecerica, Centro, imóvel este matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 22.880, Livro 2, a ser permutada pelo imóvel descrito na alínea *b* deste artigo;

b) Uma área de 308,80 m<sup>2</sup> (trezentos e oito metros e oitenta decímetros quadrados), área esta constituída pelo lote 50 do Prolongamento do bairro Nossa Senhora Aparecida, imóvel este matriculado Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº R-1.21.826, Livro 2-A-S, fls. 075.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 26 de junho de 2008.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal